



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 13111 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**

Altera o Decreto nº 9963, de 29 de maio de 2002, para definir os prazos de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

**DECRETA**

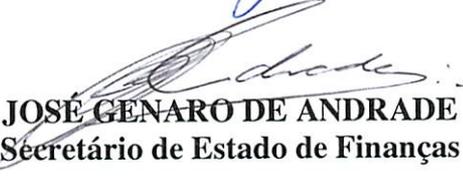
**Art. 1º** As alíneas “i” e “j” do inciso I do artigo 26 do Decreto nº 9963, de 29 de maio de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

- “i) final 9, no último dia do mês de outubro;
- j) final 0, no dia 15 do mês de dezembro;”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de SETEMBRO de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**CIRO MUNEÓ FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual